



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 01 A 15 DE JUNHO 2013



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Administração
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Processo nº 2012/006899-5

MANDADO DE CITAÇÃO

O Bel. EUZO DA CUNHA CHAVES, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cabedelo, faz saber a Servidora ANTONIA VERONICA DE ANDRADE NETA, Professora de Português, matrícula 2999-8, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que a mesma figura como Indiciada, incurso no Artigo 214, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Municipal 523/89- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, por abandono de Cargo por mais de trinta dias consecutivos. E, constando dos autos, que foi devidamente notificado por via postal e não apresentou Defesa, fica, pelo presente Edital, citado para, no dia 20 de junho de 2013, às 15:00 horas, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Rua Desembargador Manoel Felício Pinto, 92, Monte Castelo, Cabedelo-Pb, a fim de ser interrogada sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência da Indiciada, é expedido o presente Edital.

É expedido o presente Edital.

Cabedelo, 05 de junho de 2013.

EUZO DA CUNHA CHAVES
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO Nº 0001/13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0001/13

Ao(s) 06 de março de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convênio do seu Presidente, JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO, e os Coordenadores GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2013/0006100-9
Interessado: Veronice Pessoa da Nóbrega
Assunto: Isenção de ITBI para servidores municipais
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido, reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0001/2013
- 2 - Processo: 2013/000034-0
Interessado: B. T Administração de Bens e Participações Ltda
Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência por solicitação do Coordenador Relator
- 3 - Processo: 2012/005644-0
Interessado: Elinaldo de Albuquerque Vasconcelos
Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram membros da Cojup, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO do pedido, reconhecendo a não incidência de ITBI, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0002/2013
- 4 - Processo: 2012/007192-9
Interessado: Construtora Transforme Ltda
Assunto: Reconhecimento de isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pedido, reconhecer o direito à isenção de ITBI na transmissão do imóvel pleiteado, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0003/2013



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

5 - Processo: 2012/000935-2

Interessado: Débora Julinda Ribeiro Coutinho Mariz Maia
Assunto: Lançamento do ISS do profissional autônomo
Relator: Gil de Macedo

Decisão: Submetido o voto do relator a apreciação dos demais membros, decidiram os membros da Cojup, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO do pleito, para anular a cobrança do ISS do profissional autônomo, e conceder a suspensão da inscrição, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0004/2013

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0005/13

Ao(s) 13 de maio de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO, e os Coordenadores GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2013/001280-1
Interessado: Jânio Queiroz de Figueiredo
Assunto: Baixa de Inscrição de Autônomo
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.
- 2 - Processo: 2012/005034-4
Interessado: R.R Imobiliária Ltda
Assunto: Isenção de ITBI
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para reconhecer a não incidência imediata de ITBI, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0013/13
- 3 - Processo: 2010/004506-0
Interessado: Sedup - Sociedade Educacional da Paraíba
Assunto: Impugnação de auto de infração
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.
- 4 - Processo: 2010/001664-7
Interessado: C. Freitas e Cia Ltda
Assunto: Impugnação de auto de infração
Relator: Fábio Domingos Bezerra
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, para ANULAR as autuações de nºs 5.00095/10-8 e 5.00096/10-4, nos termos do voto do Coordenador Relator. Foi dispensado o recurso de ofício, conforme art. 224, § 1º da Lei Complementar nº 02/97.
Acórdão: 0014/13
- 5 - Processo: 2009/002100-7
Interessado: Exa Engenharia e Arquitetura Ltda
Assunto: Impugnação de auto de infração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Relator: Fábio Domingos Bezerra

Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO PARCIAL da defesa, para REDUZIR o valor do Auto de Infração de nº 5.00200/09-2, nos termos do voto do Coordenador Relator. Foi interposto à segunda instância administrativa Recurso de Ofício, conforme art. 224, inciso I, da Lei Complementar nº 02/97.

Acórdão: 0015/13

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0006/13

Ao(s) 29 de maio de 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO, e os Coordenadores GIL DE MACEDO E FÁBIO DOMINGOS BEZERRA.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

- 1 - Processo: 2013/002508-3
Interessado: LLE Participações Ltda
Assunto: Não incidência de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO parcial do pleito, para retificar o valor do ISS oriundo do processo de concessão de Alvará de Licença para Construção, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0016/13
- 2 - Processo: 2013/002509-1
Interessado: LM Arquitetura Construções e Incorporações Ltda
Assunto: Não incidência de ISS
Relator: Gil de Macedo
Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para permitir a concessão do Alvará de Construção sem o pagamento antecipado do ISS, nos termos do voto do Coordenador Relator.
Acórdão: 0017/13

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
COORDENADOR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DE Nº 0007/13

Ao(s) 07 de junho 2013, na sede da Secretaria da Receita Municipal localizada na Rua Heitor Gusmão, 21, Centro, Cabedelo-PB, reuniram-se os membros da Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP, presentes por convocação do seu Presidente, **JOÃO FERNANDO CASTRO MACEDO**, e os Coordenadores **GIL DE MACEDO** e **FÁBIO DOMINGOS BEZERRA**.

Iniciada a sessão às 14:00 horas, preliminarmente foram discutidas questões de ordem, e, em seguida, foram lidos e deliberados os processos abaixo discriminados:

1 - Processo: 2013/002482-6
 Interessado: Roberto de Almeida Batista Ramos
 Assunto: Restituição de ITBI
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Convertido o processo em diligência, por solicitação do Coordenador Relator.

2 - Processo: 2013/001176-7
 Interessado: Ana Cristina da Silva
 Assunto: Restituição de ITBI
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo DEFERIMENTO do pleito, para conceder a restituição de pagamento do título de ITBI, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0018/13

3 - Processo: 2013/002619-5
 Interessado: Francisco Anchieta Bernardino
 Assunto: Adesão Reficab
 Relator: Gil de Macedo
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO do pedido para inclusão do ITBI no Reficab XV, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0019/13

4 - Processo: 2010/002774-6
 Interessado: D. e A. Representações Ltda
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Decisão: Submetido o voto do relator ao julgamento dos demais membros, decidiram, por unanimidade de votos, pelo INDEFERIMENTO da Defesa, para MANTER o auto de infração nº 5.00162/10-7, nos termos do voto do Coordenador Relator.
 Acórdão: 0020/13

5 - Processo: 2011/001440-0
 Interessado: Condomínio Residencial Beaufort

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 COORDENADORIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Conclusão: Conversão em Diligência

6 - Processo: 2011/006221-8
 Interessado: Condomínio do Edifício Adélia Gouveia
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Conclusão: Conversão em Diligência

7 - Processo: 2009/003504-0
 Interessado: Agrimport, Com., Importação e Exportação Ltda
 Assunto: Impugnação de Auto de Infração
 Relator: Fábio Domingos Bezerra
 Conclusão: Conversão em Diligência

JOÃO FERNANDO CASTRO MACÊDO
 PRESIDENTE

GIL DE MACEDO
 COORDENADOR

FÁBIO DOMINGOS BEZERRA
 COORDENADOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
PROCON MUNICIPAL

EMENTA:

PROCON MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB Reclamação nº 00059/2013. Reclamante: ERIKA MACEDO DA SILVA. Reclamada: OI CELULAR. Despacho: Vistos, etc. Publique-se a Decisão do Despacho, em face da notificação ter voltado por endereço insuficiente: "Tendo em vista petição da reclamada informando que o CHIP em questão encontra-se na empresa, situada à Av. Eptácio Pessoa - 600 - Torre - PB, atendendo assim o acordo firmado perante este Órgão, ver fls. 15 (quinze) dos autos. Notifico a reclamante para se pronunciar a respeito no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de arquivamento do mesmo".

Cabedelo, 03 de junho de 2013.

Marcelo José Viana de Oliveira
 Diretor Jurídico

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
 SEDE
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 (C. 1º do art. 87 da LOB)
 Data: 29.05.2013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 467, DE 29 DE MAIO DE 2013

Approva o pedido do Processo PL nº 008/2013 - PMC/SEPLAN nº 2013/000205-9, de interesse da Senhora Rejane Soares de Andrade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 28 de maio do corrente ano, apreciou o processo epígrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de "Certidão de Uso e Ocupação do Solo", solicitado pela Senhora Rejane Soares de Andrade, objeto do **Processo PL nº 008/2013 - PMC/SEPLAN nº 2013/000205-9**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 29 de maio de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 Presidente

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
 SEDE
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 (C. 1º do art. 87 da LOB)
 Data: 05.06.2013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Presidente da Companhia Docas da Paraíba, Dr. Wilbur Holmes Jácome, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2013, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao **Presidente da Companhia Docas da Paraíba, Dr. Wilbur Holmes Jácome**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de junho de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 Presidente

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
 SEDE
 Câmara Municipal de Cabedelo/PB
 (C. 1º do art. 87 da LOB)
 Data: 05.06.2013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 469, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Antônio Ricardo de Andrade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2013, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao **Dr. Antônio Ricardo de Andrade**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de junho de 2013.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
 Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 470, DE 14 DE JUNHO DE 2013

Aprova o pedido do Processo PL nº 007/2013 – PMC/SEPLAN nº 2012/006442-6, de interesse da Comunidade Católica FANUEL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ/PB, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 13 de junho do corrente ano, apreciou o processo epígrafado, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o pedido de “Alvará de Construção”, solicitado pela Comunidade Católica FANUEL, objeto do Processo PL nº 007/2013 – PMC/SEPLAN nº 2012/006442-6, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 09 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 14 de junho de 2013.

Ver. **LUCAS SANTINO DA SILVA**
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 46, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho sobre a destinação total dos recursos financeiros do incentivo do PMAQ – Programa de Melhoria do Atendimento e Qualidade do Ministério da Saúde para os trabalhadores das Equipes de Saúde da Família participantes do programa para o Município de Cabedelo;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a destinação total dos recursos do PMAQ para repasse aos trabalhadores das Equipes de Saúde da Família participantes do programa para o Município de Cabedelo como forma de gratificação e também aprovar que a tabela de valores da distribuição dos recursos relativos ao referido Programa deverá ser decidido pelos trabalhadores participantes do mesmo;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 46, de 28 de fevereiro de 2013

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO Nº 47 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo - PB aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 31 de janeiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando a Portaria GM nº. 2.226 de 28 de setembro de 2009 que institui no âmbito da Política Nacional da Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando o geoprocessamento do município de Cabedelo-PB realizado no mês de agosto de 2011, no qual o identifica como LOTEAMENTO OCEANIA VI, o que antes correspondia ao endereço – Rua Projetada, S/N - Vila Feliz;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.540 de 12/08/2011, na qual os bairros de Oceania e Vila Feliz, foram unificados oficialmente como Bairro de Jacaré, município Cabedelo-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Complementação de Endereço da UBS Oceania VI: Rua Projetada, s/n Vila Feliz Loteamento Oceania VI Bairro Jacaré;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 47, de 31 de Janeiro de 2013

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 48 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo - PB aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima - 150ª, realizada no dia 31 de janeiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando a Resolução nº. 333 de 04 de novembro de 2003 que estabelece que o Conselho de Saúde exerça suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias;

Considerando a necessidade de visitas as Unidades de Saúde da Família pelos conselheiros de saúde deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar uma Comissão de caráter temporário formada pelos seguintes conselheiros de saúde:

- Alisson Paschoal C. Torquato
- Thiana Lícia S. Azevedo
- Janine Silva de Oliveira
- Manoel Paulino da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 48, de 31 de Janeiro de 2013.

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo - PB aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima - 150ª, realizada no dia 31 de janeiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando a Resolução nº. 333 de 04 de novembro de 2003 que estabelece que o Conselho de Saúde exerça suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº 8.080/90, instalará comissões internas exclusivas de conselheiros, de caráter temporário ou permanente, bem como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias;

Considerando a necessidade de analisar o cumprimento da Lei Municipal nº. 1.389/2007 referente à doação de um terreno localizado no bairro de Internares deste Município pela Prefeitura Municipal de Cabedelo à Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba - FCM-PB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar uma Comissão Mista de caráter temporário formada por representante do Ministério Público, por representante da Câmara Municipal de Vereadores e pelos seguintes conselheiros de saúde:

- Alexsandro Batista de Lima
- Robervaldo de Souza Araújo
- Maria do Socorro Gomes
- Tereza Cristina Júlio

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 49 de 31 de Janeiro de 2013.

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 50 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);


Considerando o disposto no Anexo I da Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que estabelece que o número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada;

Considerando o disposto no Anexo I da Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que cada ACS deve realizar as ações previstas nessa mesma Portaria e ter uma microárea sob sua responsabilidade, cuja população não ultrapasse 750 pessoas;

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ampliação do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS no município de Cabedelo – PB referente ao aumento de vinte vagas para Agentes Comunitários de Saúde para seguintes áreas: Salinas Ribamar (2 vagas), Renascer II (2 vagas), Renascer III e IV (1 vaga), Portal do Poço (1 vaga), Jacaré (1 vaga), Vila Feliz (4 vagas), Poço (1 vaga), Jardins (1 vaga), Internares (2 vagas), Jardim Jericó (2 vagas), Jardim Atlântico (1 vaga), Carandiru (1 vaga) e Palmeira (1 vaga);

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 50 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 51, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho acerca da necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço da Unidade Básica de Saúde da Família Jacaré do Programa de Requalificação das UBS - Componente Reforma, localizada no endereço R. General Joaquim Arauque Rodrigues n.º 303, CEP: 58310-000 - Praia do Jacaré - Cabedelo-PB;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 51 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

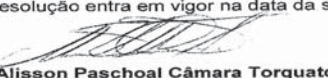
Considerando o disposto na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho acerca da necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica deste Município;

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço da Unidade Básica de Saúde USF Centro do Programa de Requalificação das UBS - Componente Reforma localizada no endereço R. Severino Teixeira n.º 74, CEP: 58310-000 - Centro - Cabedelo-PB;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 52 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 53, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho acerca da necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço da Unidade Básica de Saúde da Família Camalaú do Programa de Requalificação das UBS - Componente Reforma localizada no endereço R. João Castor de Sena n.º 356, CEP: 58310-000 - Camalaú - Cabedelo-PB;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 53 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 54, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho acerca da necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço da Unidade Básica de Saúde da Família Antônio Mariz do Programa de Requalificação das UBS - Componente Reforma localizada no endereço R. Ana Alves de Figueiredos/n. CEP: 58310-000 - Jardim Mangueiros - Cabedelo-PB;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 54 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 55, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011 do Ministério da Saúde que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma;

Considerando a importância da deliberação deste Conselho acerca da necessidade de aperfeiçoar a estrutura física das Unidades Básicas de Saúde para o melhor desempenho das ações das Equipes de Atenção Básica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço da Unidade Básica de Saúde da Família Salinas Ribamar do Programa de Requalificação das UBS - Componente Reforma localizada no endereço Comunidade Salinas do Ribamars/n, CEP: 58310-000 - Salinas Ribamar - Cabedelo-PB;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 55 de 28 de fevereiro de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 719, de 07 de abril de 2011 do Ministério da Saúde que institui o Programa Academia Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que o principal objetivo do Programa Academia da Saúde neste Município é contribuir para a promoção da saúde da população cabedeloense a partir da implantação de polos com infraestrutura, equipamentos e pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ordem de Serviço do Polo de Academia da Saúde neste Município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 56 de 28 de fevereiro de 2013

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 57, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº 2.026, de 24 de agosto de 2011 que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a necessidade de qualificação da atenção à Urgência e Emergência no município de Cabedelo, por meio de ganho de resolutividade para a Rede de Atenção à Saúde, através da descentralização do local da ambulância do SAMU para otimizar o atendimento de urgência no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a proposta de mudança do local onde hoje se encontra a base do SAMU em Cabedelo após adequação através de reforma do espaço físico próprio onde ficará a ambulância do SAMU neste Município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 57 de 28 de fevereiro de 2013

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 58 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por unanimidade, em sua Centésima Quinquagésima Primeira - 150ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do CMS de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que estabelece a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de saúde da família;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o retorno dos horários em dois turnos de 04 horas e cinco dias na semana, num total de 40 horas das Unidades de Saúde da Família Renascer 3-1, Renascer 3-2, Renascer 3-3 e a USF Salinas Ribamar pertencentes à Atenção Básica deste município;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS de Cabedelo nº. 58 de 28 de fevereiro de 2013

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 59 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

O Presidente do CMS de Cabedelo do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo - PB, no uso de suas competências regimentais e atribuições, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o Edital do Programa de Educação pelo Trabalho / Vigilância em Saúde (PET/VS) nº. 28 de 22 de novembro de 2012 e o Edital nº 33, de 14 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), convidam a apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com Secretarias municipais e/ou estaduais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho / Vigilância em Saúde (PET/VS);

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde e o fortalecimento do desenvolvimento da capacidade de vigilância em saúde, bem como os diversos serviços da Rede de Atenção Integral deste Município e estimular mudanças curriculares com inserção dos estudantes nas Redes de Atenção à Saúde do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Programa de Educação pelo Trabalho / Vigilância em Saúde (PET/VS) no município de Cabedelo-PB. Projeto proposto pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) em parceria com a Prefeitura Municipal de Cabedelo através da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 59 de 28 de Fevereiro de 2013.

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 60 DE 21 DE MARÇO DE 2012

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por maioria, em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária - 152ª, realizada no dia 21 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando a Resolução nº. 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde - CNS que define que o Conselho de Saúde deve atuar na formulação e no controle da execução da Política de Saúde, incluindo os aspectos financeiros;

Considerando o preconizado na Resolução nº. 333/2003 do CNS que define que o Conselho de Saúde deve fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre os critérios de movimentação de recursos de Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo referente ao 4º Trimestre do Exercício Financeiro de 2012 com ressalva;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 60 de 21 de Março de 2013.

José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 61 DE 21 DE MARÇO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou por maioria, em sua Centésima Quinquagésima Segunda Reunião Ordinária - 152ª, realizada no dia 21 de março de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando a Portaria nº 1.459/GM/MS de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha; a Portaria nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação regional e municipal da Rede Cegonha; a Portaria nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS; a Agenda de Compromissos do Governo Federal e Municípios 2009-2019; a Portaria nº 569, de 1º de junho de 2000, que Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do SUS;

Considerando que, através do Projeto Municipal da Rede Materno-Infantil e do Projeto Rede Cegonha, será mobilizada a equipe gestora do SUS e desenvolvida a organização dos processos de trabalho voltados para a implantação da Rede e a solução de pontos críticos em cada fase de implantação e implementação do Projeto Rede Cegonha, monitorando e avaliando o processo de implantação da rede, e definindo o planejamento para o alcance de metas, conforme Plano Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova formação do Grupo Condutor Municipal da Rede Materno-Infantil do Projeto Rede Cegonha com a seguinte composição:

Anabely Cabral Marques Guedes - Coord. de Saúde da Mulher da At. Básica
Albenize Oliveira Dornelas de Carvalho - Vigilância em Saúde
Alméria Wilson de Melo - Vigilância em Saúde - Dir. DST-AIDS
Andrea Sheila de Oliveira Lisboa - Gerencia de Administração e Financeira
Dayana Cruz de Souza da USF de Jacaré

Desiree Dantas Dias Enfermeira da USF João Roberto Borges
 Elenilde Amâncio da Silva – Agente Comunitário de Saúde da USF de Camalaú
 Francilene F. S. Pascoal - Gerencia de Planejamento
 Francisco de Assis Félix da Silva - Diretoria de Educação na Saúde
 Júlio Cesar Cavalcante Santiago - Coordenador de Enfermagem do HMMPAB
 Juçara Araújo Pascoal – Gestão Especializada
 Maria Monica Barbosa Viana – Enfermeira do CMRSLM
 Maria Rita Andrade Quirino – Médica do NASF
 Walderice Moraes de Melo – Gestão de Regulação
 Sônia Galiza - LACEN

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS Nº. 61 de 21 de Março de 2013.


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 62 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou, em sua Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária - 153ª, realizada no dia 25 de Abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando o Edital do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Redes de Atenção à Saúde - PET-Saúde/Redes - 2013 a 2015, nº. 14 de 08 de março de 2013, do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS), convidam a apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior em conjunto com Secretarias municipais e/ou estaduais de Saúde para participação no PET-Saúde/Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que o PET-Saúde/Redes deve contemplar projetos que se alinhem às prioridades definidas na perspectiva do fortalecimento das redes de atenção à saúde, e caracteriza-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, para elaboração de novos desenhos, aprimoramento e promoção de Redes de Atenção à Saúde, além de promover a integração ensino-serviço-comunidade;

RESOLVE:

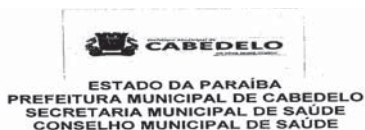
Art. 1º - Aprovar a adesão ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Redes de Atenção à Saúde - PET-Saúde/Redes - 2013 a 2015 do município de Cabedelo-PB. Projeto proposto pela UFPB em parceria com a Prefeitura Municipal de Cabedelo por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS N.º 62 de 25 de Abril de 2013


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 63 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou em sua Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária - 153ª, realizada no dia 25 de Abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando que o Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, detalha as ações para atingir as diretrizes propostas pelo Plano;

Considerando que o Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo é baseado na Portaria MS/GM Nº 3.085 de 01 de dezembro de 2006 do PlanajaSUS, com o compromisso de organizar de maneira compartilhada as ações e os serviços de saúde deste município, respeitando as autonomias gerenciais e pactuando ações e parcerias que tenham como finalidade garantir a integralidade e resolutividade na assistência à saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo - PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 63 de 25 de Abril de 2013.


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 64 DE 25 DE ABRIL DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou em sua Centésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária - 153ª, realizada no dia 25 de Abril de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando que o Projeto de implantação da 3ª Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) em Cabedelo tem como objetivo ampliar a abrangência das ações da Atenção Básica, apoiando as Equipes de Saúde da Família, dando resolutividade no nível da Atenção Primária, atendendo às necessidades de saúde da população identificadas no território de atuação das Equipes, bem como o fortalecimento das ações do Programa Saúde na Escola e da Rede Intersetorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de implantação da 3ª Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) à Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo - PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 64 de 25 de Abril de 2013.


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 65 DE 23 DE MAIO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou em sua Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária - 154ª, realizada no dia 23 de Maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando que o Relatório Anual de Gestão (RAG) é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, o RAG deve estar alinhado ao Plano de Saúde, realimentando o processo de planejamento, apontando eventuais ajustes e orientando a elaboração das Programações Anuais subsequentes;

Considerando a Lei Complementar 141 de 2012 artigo 36 que recomenda ao gestor de SUS em cada ente da Federação elaboração do Relatório de Gestão no Sistema de Apoio à construção do Relatório Anual de Gestão - SARGSUS e o envio do mesmo ao respectivo Conselho de Saúde, dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

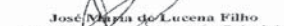
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão - SARGSUS referente ao exercício 2012 da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo - PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 65 de 23 de Maio de 2013.


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELLO N.º 66 DE 23 DE MAIO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou em sua Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária - 154ª, realizada no dia 23 de Maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

Considerando que a Programação Anual de Metas em DST/S/HIV/AIDS - PAM 2013 da Secretaria Municipal de Saúde faz parte de uma Política de Incentivo às Ações no Âmbito das DST/AIDS no Município de Cabedelo em conformidade com a Portaria Ministerial nº2.313/02;

Considerando que a construção da Programação Anual de Metas em DST/S/HIV/AIDS - PAM 2013 foi realizada através do diagnóstico situacional relacionado às DST/S/HIV/AIDS e em conjunto com as demais representações da Rede de Saúde do nosso município, elaborando metas e ações para o controle e enfrentamento das DST/S/HIV/AIDS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Metas em DST/S/HIV/AIDS- PAM 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo - PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
 Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 67 de 23 de Maio de 2013.


José Maria de Lucena Filho
 Prefeito Constitucional de Cabedelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CMS DE CABEDELÓ N.º 67 DE 23 DE MAIO DE 2013

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde aprovou em sua Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária - 154ª, realizada no dia 23 de Maio de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de novembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e na Lei nº 1.386 de 28 de dezembro de 2007, conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cabedelo aprovado em 27 de outubro de 2011, e

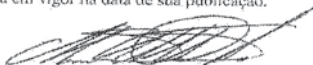
Considerando que o Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária tem por objetivo o fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e o da Vigilância Sanitária Municipal, sendo este uma pactuação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA/PB;

Considerando que o Plano de Ação da Vigilância Sanitária para o Ano de 2013 do Município de Cabedelo contempla ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário neste Município e ações de educação e comunicação em saúde para a população através também de ações intersetoriais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Pactuação de Ações de Vigilância Sanitária assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo-PB e a Agência Estadual de Vigilância Sanitária-AGEVISA/PB, ao mesmo tempo em que aprova o Plano de Ação Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alisson Paschoal Câmara Torquato
Presidente do CMS de Cabedelo

Homologo a Resolução do CMS n.º 66 de 23 de Maio de 2013.


José Maria de Lucena Filho
Prefeito Constitucional de Cabedelo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2013, que objetiva: Aquisição de material de consumo (material escolar) destinado à Sec. de Educação para os alunos das escolas e creches; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: G Motta Comércio Ltda EPP - JPA Comércio - R\$ 76.676,30; VIA BRASIL - FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRASIL - R\$ 98.161,50; Inovar Tecnologia de Serviços Ltda - R\$ 48.276,00; MVC Editora Ltda - R\$ 58.936,00; R.A. Comércio & Serviços Ltda - ME - R\$ 8.603,25; TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 79.072,45.
Cabedelo - PB, 06 de Junho de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de material de consumo (material escolar) destinado à Sec. de Educação para os alunos das escolas e creches.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02. 06 - Secretaria de Educação Projeto Atividade: 12.122.2001.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00182/2013 - 07.06.13 - G Motta Comércio Ltda EPP - JPA Comércio - R\$ 76.676,30
CT Nº 00183/2013 - 07.06.13 - VIA BRASIL - FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS BRASIL - R\$ 98.161,50
CT Nº 00184/2013 - 07.06.13 - Inovar Tecnologia de Serviços Ltda - R\$ 48.276,00
CT Nº 00185/2013 - 07.06.13 - MVC Editora Ltda - R\$ 58.936,00
CT Nº 00186/2013 - 07.06.13 - R.A. Comércio & Serviços Ltda - ME - R\$ 8.603,25
CT Nº 00187/2013 - 07.06.13 - TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 79.072,45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2013

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2013, que objetiva: Aquisição de cartuchos e toners originais destinados a Secretaria de administração para atender a necessidade das diversas Secretarias desta municipalidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: R.A. Comércio & Serviços Ltda - ME - R\$ 119.884,00.
Cabedelo - PB, 07 de Junho de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de cartuchos e toners originais destinados a Secretaria de administração para atender a necessidade das disve.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria de Administração Projeto Atividade: 04.122.2001.2.015 - Coordenação das Atividades de Administração Geral Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de Recurso: Próprios do Município de Cabedelo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00190/2013 - 11.06.13 - R.A. Comércio & Serviços Ltda - ME - R\$ 119.884,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de carro de som destinado à Secretaria de Comunicação Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00025/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.17 - Secretaria de Comunicação Social e Institucional 24.131.2001.2.011 - Manutenção das Atividades Administrativas de Comunicação Social Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Próprios do Município
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00181/2013 - 04.06.13 - José Almeida da Silva - R\$ 42.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00006/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2013, que objetiva: Contratação de Projeto dos Jogos Escolares e Paraescolares 2013 conforme anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 27.650,00.
Cabedelo - PB, 06 de Junho de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Projeto dos Jogos Escolares e Paraescolares 2013 conforme anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.22 - Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer Projeto Atividade: 27.812.1044.2.135 - Promoção de Eventos Esportivos Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Próprio
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00189/2013 - 07.06.13 - Associação das Federações de Esportes da Paraíba - R\$ 27.650,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2013.
OBJETO: Contratação de Projeto dos Jogos Escolares e Paraescolares 2013 conforme anexo I.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: .
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/06/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00007/2013

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2013, que objetiva: Contratação de Bandas para realização das Festividades Juninas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Bruno Leonardo Firmino de Matos - R\$ 172.000,00.

Cabedelo - PB, 05 de Junho de 2013
JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Bandas para realização das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria de Turismo Projeto
 Atividade: 04.695.1040.2.156 - Promoção Turística Elemento de Despesa:
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Próprios
 do Município
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
 CT Nº 00191/2013 - 07.06.13 - Bruno Leonardo Firmino de Matos - R\$
 172.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2013.
OBJETO: Contratação de Bandas para realização das Festividades Juninas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Chefe de Gabinete - Secretaria de Eventos e Cerimonial.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 05/06/2013.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem:	Tomada de Preço nº 002/2009
Objeto:	Construção da Escola de Educação Infantil, no município de Cabedelo.
Aditivo:	Remanejamento e inclusão de itens e Prorrogação do prazo contratual (+ 60 dias)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA.
Valor:	R\$ 1.122.082,98
Recursos Financeiros:	Próprios e Governo Federal
Data da Assinatura:	11 de junho de 2013

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem:	Tomada de Preço nº 001/2012
Objeto:	Execução da Construção de uma Unidade de Saúde da Família, Loteamento Oceania VI, no município de Cabedelo.
Aditivo:	Prazo contratual (+ 90 dias)
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
Valor:	R\$ 281.975,49
Recursos Financeiros:	Próprios e Governo Federal
Data da Assinatura:	15 de maio de 2013

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Origem:	Tomada de Preço nº 0013/2012
Objeto:	Serviços de Pintura e Reforma da Secretaria do Bem Estar e Ação Social e Construção de (06) seis Unidades Habitacionais tipo "A", no município de Cabedelo.
Aditivo:	Remanejamento de itens
Contratante:	Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada:	EMPREITEIRA VALENTIM LTDA.
Valor:	R\$ 168.005,49
Recursos Financeiros:	Próprios
Data da Assinatura:	03 de junho de 2013

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de painéis, placas de sinalização e totem diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00008/2013.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 1) 10.122.2001.2.025 - Recursos Próprios 3.3.90.39.0002 - Serviços de Pessoa Jurídica 2) 10.304.1013.2.118 - Vigilância Sanitária 10.305.1013.2.212 - Vigilância em Saúde 10.302.1014.2.117 - Média e Alta Complexidade 10.302.1014.2.161 - CEO 10.303.1014.2.114 - CAPS 10.301.1015.2.138 - PAB 3.3.90.39.0014 - Serviço de Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
 CT Nº 00164/2013 - 05.06.13 - AGP Equipamentos Metalurgicos Ltda - R\$ 46.268,75

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de construção diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2013.
DOTAÇÃO: 10.122.2001.2.025 - Recursos Próprios 10.302.1014.2.117 - Média e Alta Complexidade 10.301.1015.2.138 - Atenção Básica 10.303.1014.2.117 - CAPS 33.90.39.0002 - Material de Consumo 33.90.39.0014 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e:
 CT Nº 00163/2013 - 03.06.13 - Real Home Center Construção Ltda - R\$ 76.114,71